



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00911 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
976022234776D569446DF2C53F631DB6

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- **DECRETO Nº 321/2021** - Dispõe sobre a reclassificação de Dívidas Inscritas no Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante dá outras providências.
DECRETO Nº 322/2021 - **DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 e Anteriores – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS;**
DECRETO Nº 323/2021 - Faz Inscrição e atualiza valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária e não tributária e da outras providências.
DECRETO Nº 324/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo necessário ao cancelamento dos débitos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados e nomeia membros para compor a Comissão Especial para Baixa de Restos a Pagar da Prefeitura.
- **DECRETO Nº 325/2021** - “Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras.”
- **PORTARIA Nº 004/2021** - Constitui Comissão para proceder ao levantamento e apuração dos valores da Dívida Ativa e dá outras providências.
PORTARIA Nº 005/2021 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para verificação e Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Prefeitura Municipal de Ibipeba, seus Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta e dá outras providências.
PORTARIA Nº 006/2021 - Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos saldos das Dívidas Fundada, flutuante/Passivo Circulante do Município dá outras providências.
PORTARIA Nº 007/2021 - Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Ibipeba em 31/12/2021
- **EDITAL Nº 05/2021 E ANEXO.**
- **EDITAL Nº 05/2021 E ANEXO.**
- **EDITAL Nº 06/2021 E ANEXO**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 321 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reclassificação de Dívidas Inscritas no Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante dá outras providências.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA,

Art. 1º - Fica autorizado parcelas de todas as Dívidas com Inscrição no Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante para pagamento no ano posterior, de acordo com as normas vigentes do **MPCASP**.

Parágrafo 1º - O memorial justificativo da reclassificação está descrito no Anexo Único que é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo 2º - O valor será reclassificado do Passivo Não Circulante será incorporado ao Passivo Circulante.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças, através do **Departamento de Contabilidade** autorizado a realizar os ajustes necessários aos lançamentos patrimoniais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, 15 de Dezembro de 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 322 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 e Anteriores – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS;

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo 17 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas “**RESTOS A PAGAR**” dos exercícios de 2020 e Anteriores.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de **Despesas de Exercícios Anteriores** ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a fazer os ajustes necessários e demonstrar através de relatório e/ou Nota Explicativa dos ajustes realizados.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 323 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Faz Inscrição e atualiza valores inscritos na conta Dívida Ativa Tributária e não tributária e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ibipeba**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública todo crédito em favor do Município de Ibipeba, de natureza tributária ou não, assim definido pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A inscrição de débitos em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pela Procuradoria Geral do Município, competente para apurar a liquidez e certeza da obrigação pecuniária, nos termos definidos pela Lei Municipal.

Art. 3º - A Dívida Ativa do Município compreende os débitos tributários e não tributários, abrange atualização monetária, multa e juros de mora, além dos demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 4º - Atualiza os valores inscritos na Conta Dívida Ativa Tributária e não Tributária decorrentes de créditos tributários inscritos do Município de Ibipeba, de acordo com a norma vigente.

Art. 5º - Fica a Contabilidade autorizada a processar os lançamentos de inscrição e atualização nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 324 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o procedimento administrativo necessário ao cancelamento dos débitos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados e nomeia membros para compor a Comissão Especial para Baixa de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Ibipeba e dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Instrução Cameral nº 001/2016-1ªC expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, objetivando a gestão dos restos a pagar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, e em razão de não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e diante da impossibilidade de sua realização, bem como a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO a incidência do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) em matéria da prescrição dos restos a pagar processados, de maneira que, segundo previsto no texto normativo: Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular);

CONSIDERANDO ainda o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/32, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETA:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para levantamento e análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Ibipeba e de seus Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros abaixo designados:

- I. Diógenes Dourado Moraes , CPF: 363.968.345-53
- II. Vanessa Gomes Castro Mendonça (Contadora - CRC/BA 027177-09);
- III. Reginaldo Amorim da Rocha (Tesoureiro), CPF: 873.775.605-25;
- IV. Melina Sodr  da Silva Nunes (Gerente do Setor de Tributos), CPF: 010.714.205-85.

Art. 2º. A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das mesmas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras, e verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único - Compete à Comissão referida no “caput” a análise dos saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2021 e de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art. 3º. Em conformidade com a **Instrução Cameral nº 001/2016-1ªC**, a Comissão Especial referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar através de edital, na forma do Anexo I deste Decreto, a ser publicado na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

§1º Além da convocação de que trata o caput deste artigo será efetuada notificação pessoal a todos os credores identificados em Balanço através de AR, na forma do Anexo II deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, possam se manifestar.

§2º Transcorridos quinze dias sem o retorno do aviso de recebimento caberá à Comissão Especial requerer efetivas providências dos Correios no sentido de restituí-lo no prazo máximo de cinco dias.

§3º O não comparecimento do credor regularmente notificado autoriza à finalização do processo administrativo com o respectivo cancelamento do débito inscrito em restos a pagar.

§4º Na hipótese do reconhecimento de quitação integral do débito deverá haver manifestação expressa do credor nesse sentido, com firma reconhecida; em se tratando de

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



pessoa jurídica, deverá a Comissão Especial juntar ao processo o respectivo ato constitutivo, certificando se o declarante de fato é o representante legal da empresa credora.

§5º Após a publicação do Edital deverá a Procuradoria Municipal solicitar a emissão de certidão negativa do Distribuidor Cível do foro local para verificação da ausência de ações judiciais acerca dos débitos em apuração pela Comissão Especial.

Art. 4º. A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo este ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão Especial emitir Parecer Conclusivo Final sobre os saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2021 sem disponibilidade financeira e posteriormente encaminhado à Procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Parágrafo único – O Parecer Conclusivo Final deverá indicar a relação de restos a pagar a serem cancelados, acompanhada dos respectivos processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenho correspondentes.

Art. 6º. O Parecer Conclusivo Final deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município até o dia 30/12/2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba, 15 de Dezembro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretario Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 325 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipêba/Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 20.913 de 29 de novembro de 2021** publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam autorizados, em todo território Município de Ibipêba, durante o período de **16 de dezembro até 10 de janeiro de 2022**, os eventos e atividades com a presença de público superior a 3.000 (três mil) pessoas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§ 1º - Os eventos desportivos coletivos e amadores poderão ocorrer com a presença de público poderão ocorrer com o devido respeito aos protocolos sanitários estabelecidos e comprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA64AA8E6399478713907FACD7F68B2D

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde.

§2º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o som ao vivo em bares e restaurantes, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 3º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

Art. 2º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação máxima de 75%(setenta e cinco por cento) da ocupação máxima local, de **16 de dezembro até 10 de janeiro de 2022** e observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 5.000(cincomil) pessoas.

Parágrafo único - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

I - comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

II - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 4º- A utilização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, a partir de 10 de dezembro de 2021, fica condicionada à apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde que comprove:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, respeitado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - a terceira dose ou dose de reforço da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Parágrafo único - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA fiscalizará o quanto disposto neste artigo e editará as normas complementares ao seu cumprimento.

Art. 5º - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Executivo Federal para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte coletivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 15 de dezembro de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 04/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão para proceder ao levantamento e apuração dos valores da Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64, na Resolução nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Diógenes Dourado Morais**, CPF: 363.968.345-53, **Melina Sodr  da Silva Nunes**, CPF: 010.714.205-85 e **En as Barreto Neto** para sob a presid ncia do primeiro proceder o levantamento de valores da D vida Ativa Tribut ria e N o Tribut ria do Munic pio at  31 de Dezembro de 2021.

II - A comiss o, ora designada, tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publica o desta Portaria para apresentar Relat rio, Terno ou Ata de confer ncia de valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021

Dem stenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim da Rocha
Secret rio de Finan as

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 05/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para verificação e Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Prefeitura Municipal de Ibipeba, seus Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão composta dos seguintes servidores, **Diógenes Dourado Moraes**, CPF: 363.968.345-53 , **Joselito Alves de Almeida**, CPF: 387.803.565-91 e **Adriana Mendes de Souza**, CPF: 016.919.285-77 para sob a presidência do primeiro, compor a comissão processante para verificar e, se necessário, cancelar Restos a Pagar Processados e Não Processados, nos termos do Decreto nº 323, de 15 de Dezembro de 2021.

II - A Comissão, ora designada, tem o prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar Relatório/Termo ou Ata de conferência com os valores pertinentes, lavrado no último dia do mês de Dezembro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba-Ba, 15 de Dezembro de 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Jairo Bastos Junior
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos saldos das Dívidas Fundada, flutuante/Passivo Circulante do Município dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão composta dos seguintes servidores, **Reginaldo Amorim da Rocha**, CPF: 873.775.605-25, **Diógens Dourado Moraes**, CPF: 363.968.345-53 e **Enéas Barreto Neto**, CPF: 319.515.895-72 para sob a presidência do primeiro proceder a apuração dos saldos da Dívida Fundada, com finalidade de verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31/12/2021

II – A Comissão, ora designada, tem o prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de conferência com os valores pertinentes, lavrado no último dia do mês de dezembro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 07/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Ibipeba em 31/12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64, na Resolução nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores **Diógenes Dourado Moraes** CPF: 363.968.345-53, **Enéas Barreto Neto**, CPF 319.515.895-72 e **Reginaldo Amorim da Rocha**, CPF: 873.775.605-25: para sob a presidência do primeiro proceder ao inventário dos valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31 de Dezembro de 2021.

II - A comissão, ora designada, tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL MUNICIPAL Nº 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. (Inscritos em 2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, Demóstenes de Souza Barreto Filho, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público aos interessados que, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, as quais deverão comparecer na sede desta Prefeitura munida de documentação comprobatória para comprovação de crédito a receber inscrito em **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** do Exercícios Financeiro de **2017**:

1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Ibipeba - Estado da Bahia, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 8:00 as 12:00 (Das oito Horas as Doze horas), portando, a seguinte documentação comprobatória:

a) PESSOA FÍSICA

Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
Cópia Autenticada do RG e CPF;
Comprovante de Residência;
Certidão de Regularidade Fiscal;
Nota Fiscal Avulsa, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

b) PESSOA JURÍDICA

Ofício de Entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
Cópia do CNPJ;
Cópia Autenticada do Contrato Social, Alteração Contratual ou documento que de Suporte de registro junto a Receita Federal;
Certidões de FGTS, INSS e Trabalhistas atualizadas;
Certidões de FGTS e INSS referente ao período de inscrição em Restos a Pagar;
Nota Fiscal, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Ibipeba, junto à Controladoria Interna. Será aberta uma pasta para cada credor que comparecer a Sede desta Prefeitura e toda documentação analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



3. DO DEFERIMENTO DO PEDIDO

Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a Controladoria Interna comunicará à Pessoa Jurídica ou Física requerente, cabendo à interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário de Administração para decisão final.

4. NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

O não comparecimento e/ou comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar Processados do período de 2017, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2021, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

5. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelo de Ofício de Entrega de documentação e solicitação de Análise.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ibipeba - Bahia, x de x de 2021
Ofício nº x /2021

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação

À
Prefeitura Municipal de Ibipeba
Controladora Interna
ATT: Adriana Mendes de

Prezado (a) Senhor(a),
Venho através deste, entregar documentação especificada através de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Ibipeba e solicitar que seja feita uma análise criteriosa desses documentos comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) inscrito em Restos a Pagar no Exercício Financeiro de 20xx, como posso comprovar com a documentação em anexo.

Relação de documentação em anexo:

- 1 -
- 2 - ...

Atenciosamente,

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba

RELACÃO DE RESTOS A PAGAR
Dezembro / 2021
EXERCÍCIO 2021

Formecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
EXERCÍCIO DE 2017									
2017 # PODER 2 - EXECUTIVO									
A.L.B DE OLIVEIRA - EPP - 07785176000145	272056#2017NE0802000	31/12/2017	08020001	12310006	12310038	272056.339039.01.02.002		713,90	713,90
						Soma Fornecedor:	0,00	713,90	713,90
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO - 61953768504	252044#2017NE0613000	31/12/2017	06130006	12310023	12310132	252042.339039.01.00.000		700,00	700,00
						Soma Fornecedor:	0,00	700,00	700,00
ARQUIBALDO DE SOUZA PEREIRA - 28174224572	262044#2017NE0703019	31/12/2017	07030195	12310026	12310150	262048.339039.01.00.000		635,00	635,00
						Soma Fornecedor:	0,00	635,00	635,00
BRUNA MARTINS DOURADO CALADO - ME - 18800350000106	272056#2017NE0517000	31/12/2017	05170002	12310026	12310003	272067.339039.01.02.002		8.326,08	8.326,08
						Soma Fornecedor:	0,00	8.326,08	8.326,08
CARLOS AUGUSTO SANTOS - 26556633810	312098#2017NE0801009	31/12/2017	08010090	12310033	12310168	312115.339039.01.00.000		937,00	937,00
						Soma Fornecedor:	0,00	937,00	937,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0706000	31/12/2017	07060003	12310033	12310012	272067.339039.01.02.002		140,00	140,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0714000	31/12/2017	07140003	12310034	12310013	272067.339039.01.02.002		300,00	300,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0714000	31/12/2017	07140004	12310035	12310010	272067.339039.01.02.002		220,00	220,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0727000	31/12/2017	07270006	12310037	12310011	272067.339039.01.02.002		580,00	580,00
						Soma Fornecedor:	0,00	1.240,00	1.240,00
DILSON BENTO DO NASCIMENTO - 24292907587	302086#2017NE0801010	31/12/2017	08010108	12310068	12310171	302106.339039.01.00.000		500,00	500,00
						Soma Fornecedor:	0,00	500,00	500,00
EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO S/A - 13504675000110	242028#2017NE0102000	31/12/2017	01020001	12310082	12310018	242014.339039.01.00.000		1.523,30	1.523,30
EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO S/A - 13504675000110	252044#2017NE0103000	31/12/2017	01030006	12310083	12310187	252042.339039.01.04.004		362,66	362,66
						Soma Fornecedor:	0,00	1.885,96	1.885,96
HAMI - ATENDIMENTO MEDICO DE IRECE LTDA - 14137673000100	272056#2017NE1102000	31/12/2017	11020001	12310022	12310043	272067.339039.01.02.002		1.000,00	1.000,00
						Soma Fornecedor:	0,00	1.000,00	1.000,00
HIGINO FERREIRA ROCHA - 32640369000155	302086#2017NE0515000	31/12/2017	05150006	12310112	12310115	302106.339039.01.00.000		2.545,00	2.545,00
HIGINO FERREIRA ROCHA - 32640369000155	302086#2017NE0515000	31/12/2017	05150006	12310112	12310116	302106.339039.01.00.000		2.540,00	2.540,00
						Soma Fornecedor:	0,00	5.085,00	5.085,00
IMAGEM DIAGNOSTICO - 63112361000140	272056#2017NE0814000	31/12/2017	08140002	12310096	12310006	272067.339039.01.02.002		240,00	240,00
						Soma Fornecedor:	0,00	240,00	240,00
IPM - BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - 12398781000101	242028#2017NE0717000	31/12/2017	07170003	12310118	12310159	242014.339039.01.00.000		52,00	52,00
						Soma Fornecedor:	0,00	52,00	52,00
LELIA FERREIRA DA GAMA - 05423807566	252044#2017NE0201003	31/12/2017	02010032	12310158	12310072	252020.319034.01.18.018		2.300,00	2.300,00
						Soma Fornecedor:	0,00	2.300,00	2.300,00
LUIZ CARLOS LEONARDO GOMES - 88548570504	302086#2017NE0801005	31/12/2017	08010058	12310165	12310165	302101.339039.01.00.000		937,00	937,00
						Soma Fornecedor:	0,00	937,00	937,00
MANOEL MESSIAS DE SOUZA PEREIRA - 20464991587	302086#2017NE0801011	31/12/2017	08010112	12310172	12310173	302106.339039.01.00.000		369,00	369,00
						Soma Fornecedor:	0,00	369,00	369,00
MINELVINO ALVES BARRETO - 12840300591	262044#2017NE0703020	31/12/2017	07030201	12310185	12310152	262042.339039.01.00.000		525,00	525,00
						Soma Fornecedor:	0,00	369,00	369,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

RELACÃO DE RESTOS A PAGAR
Dezembro / 2021
EXERCÍCIO 2021

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO



Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
2017 # PODER 2 - EXECUTIVO									
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - NDA. - 01612452000197	28207#2017NE0502001	31/12/2017	05020019	12310190	12310096	Soma Fornecedor: 292100.339030.0100.000	0,00	525,00	525,00
								4.577,25	4.577,25
NEURACI VIEIRA GOMES - 80365850568	24202#2017NE0901019	31/12/2017	09010196	12310196	12310194	Soma Fornecedor: 242014.339030.0100.000	0,00	4.577,25	4.577,25
OK AUTO CENTER - 03611529/0001-30	31206#2017NE0601012	31/12/2017	06010122	12310203	12310135	Soma Fornecedor: 312115.339030.0100.000	0,00	200,00	200,00
PEDRO YAGO ALMEIDA - 06335602512	31209#2017NE0801012	31/12/2017	08010121	12310213	12310176	Soma Fornecedor: 312115.339030.0100.000	0,00	3.394,60	3.394,60
POLIANA FERREIRA MALAQUIAS - 27668004840	27205#2017NE0502017	31/12/2017	05020176	12310157	12310042	Soma Fornecedor: 272053.339030.0114.014	0,00	937,00	937,00
POSTO SOUZA - COMERCIAL DE COMB. SOUZA LTDA. - 03540463000107	27205#2017NE0102001	31/12/2017	01020013	12310158	12310005	Soma Fornecedor: 272053.339030.0102.002	0,00	3.000,00	3.000,00
SHOPPING DO MÉDICO- OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME. - 04570113000183	27205#2017NE0503001	31/12/2017	05030018	12310174	12310023	Soma Fornecedor: 272051.339030.0114.014	0,00	3.000,00	3.000,00
SIVALDO CARVALHO SANTOS - 06711702522	30208#2017NE0102007	31/12/2017	01020073	12310251	12310014	Soma Fornecedor: 302106.339030.0100.000	0,00	9.005,50	9.005,50
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME SPAR GAMES - 08257948000110	24202#2017NE0505000	31/12/2017	05050004	12310284	12310119	Soma Fornecedor: 242014.449052.0100.000	0,00	947,95	947,95
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME SPAR GAMES - 08257948000110	24202#2017NE0505000	31/12/2017	05050005	12310285	12310118	Soma Fornecedor: 242014.339030.0100.000	0,00	350,00	350,00
Soma Executivo:							0,00	50.196,74	50.196,74
Exercício de 2017:							0,00	50.196,74	50.196,74

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL MUNICIPAL Nº 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. (Inscritos em 2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, Demóstenes de Souza Barreto Filho, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público aos interessados que, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, as quais deverão comparecer na sede desta Prefeitura munida de documentação comprobatória para comprovação de crédito a receber inscrito em **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** do Exercícios Financeiro de **2017**:

1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Ibipeba - Estado da Bahia, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 8:00 as 12:00 (Das oito Horas as Doze horas), portando, a seguinte documentação comprobatória:

a) PESSOA FÍSICA

Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
Cópia Autenticada do RG e CPF;
Comprovante de Residência;
Certidão de Regularidade Fiscal;
Nota Fiscal Avulsa, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

b) PESSOA JURÍDICA

Ofício de Entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
Cópia do CNPJ;
Cópia Autenticada do Contrato Social, Alteração Contratual ou documento que de Suporte de registro junto a Receita Federal;
Certidões de FGTS, INSS e Trabalhistas atualizadas;
Certidões de FGTS e INSS referente ao período de inscrição em Restos a Pagar;
Nota Fiscal, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Ibipeba, junto à Controladoria Interna. Será aberta uma pasta para cada credor que comparecer a Sede desta Prefeitura e toda documentação analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



3. DO DEFERIMENTO DO PEDIDO

Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a Controladoria Interna comunicará à Pessoa Jurídica ou Física requerente, cabendo à interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário de Administração para decisão final.

4. NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

O não comparecimento e/ou comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar Processados do período de 2017, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2021, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

5. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelo de Ofício de Entrega de documentação e solicitação de Análise.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ibipeba - Bahia, x de x de 2021
Ofício nº x /2021

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação

À
Prefeitura Municipal de Ibipeba
Controladora Interna
ATT: Adriana Mendes de

Prezado (a) Senhor(a),
Venho através deste, entregar documentação especificada através de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Ibipeba e solicitar que seja feita uma análise criteriosa desses documentos comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) inscrito em Restos a Pagar no Exercício Financeiro de 20xx, como posso comprovar com a documentação em anexo.

Relação de documentação em anexo:

- 1 -
- 2 - ...

Atenciosamente,

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO ###
RELACÃO DE RESTOS A PAGAR
Dezembro / 2021
EXERCÍCIO 2021

Formecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
EXERCÍCIO DE 2017									
2017 # PODER 2 - EXECUTIVO									
A.L.B DE OLIVEIRA - EPP - 07785176000145	272056#2017NE0802000	31/12/2017	08020001	12310006	12310038	272056.339039.01.02.002		713,90	713,90
						Soma Fornecedor:	0,00	713,90	713,90
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO - 61953768504	25204#2017NE0613000	31/12/2017	06130006	12310023	12310132	252042.339039.01.00.000		700,00	700,00
						Soma Fornecedor:	0,00	700,00	700,00
ARQUIBALDO DE SOUZA PEREIRA - 28174224572	26204#2017NE0703019	31/12/2017	07030195	12310026	12310150	262048.339039.01.00.000		635,00	635,00
						Soma Fornecedor:	0,00	635,00	635,00
BRUNA MARTINS DOURADO CALADO - ME - 18800350000106	272056#2017NE0517000	31/12/2017	05170002	12310026	12310003	272067.339039.01.02.002		8.326,08	8.326,08
						Soma Fornecedor:	0,00	8.326,08	8.326,08
CARLOS AUGUSTO SANTOS - 26556693810	31209#2017NE0801009	31/12/2017	08010090	12310033	12310168	312115.339039.01.00.000		937,00	937,00
						Soma Fornecedor:	0,00	937,00	937,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0706000	31/12/2017	07060003	12310033	12310012	272067.339039.01.02.002		140,00	140,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0714000	31/12/2017	07140003	12310034	12310013	272067.339039.01.02.002		300,00	300,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0714000	31/12/2017	07140004	12310035	12310010	272067.339039.01.02.002		220,00	220,00
CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICOS LTDA. - 04281546000119	272056#2017NE0727000	31/12/2017	07270006	12310037	12310011	272067.339039.01.02.002		580,00	580,00
						Soma Fornecedor:	0,00	1.240,00	1.240,00
DILSON BENTO DO NASCIMENTO - 24292907587	30208#2017NE0801010	31/12/2017	08010108	12310068	12310171	302106.339039.01.00.000		500,00	500,00
						Soma Fornecedor:	0,00	500,00	500,00
EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO S/A - 13504675000110	24202#2017NE0102000	31/12/2017	01020001	12310082	12310018	242014.339039.01.00.000		1.523,30	1.523,30
EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO S/A - 13504675000110	25204#2017NE0103000	31/12/2017	01030006	12310083	12310187	252042.339039.01.04.004		362,66	362,66
						Soma Fornecedor:	0,00	1.885,96	1.885,96
HAMI - ATENDIMENTO MEDICO DE IRECE LTDA - 14137673000100	272056#2017NE1102000	31/12/2017	11020001	12310022	12310043	272067.339039.01.02.002		1.000,00	1.000,00
						Soma Fornecedor:	0,00	1.000,00	1.000,00
HIGINO FERREIRA ROCHA - 32640369000155	30208#2017NE0515000	31/12/2017	05150006	12310112	12310115	302106.339039.01.00.000		2.545,00	2.545,00
HIGINO FERREIRA ROCHA - 32640369000155	30208#2017NE0515000	31/12/2017	05150006	12310112	12310116	302106.339039.01.00.000		2.540,00	2.540,00
						Soma Fornecedor:	0,00	5.085,00	5.085,00
IMAGEM DIAGNOSTICO - 63112361000140	272056#2017NE0814000	31/12/2017	08140002	12310096	12310006	272067.339039.01.02.002		240,00	240,00
						Soma Fornecedor:	0,00	240,00	240,00
IPM - BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - 12398781000101	24202#2017NE0717000	31/12/2017	07170003	12310118	12310159	242014.339039.01.00.000		52,00	52,00
						Soma Fornecedor:	0,00	52,00	52,00
LELIA FERREIRA DA GAMA - 05423807566	25204#2017NE0201003	31/12/2017	02010032	12310158	12310072	252020.319034.01.18.018		2.300,00	2.300,00
						Soma Fornecedor:	0,00	2.300,00	2.300,00
LUIZ CARLOS LEONARDO GOMES - 88548570504	30208#2017NE0801005	31/12/2017	08010058	12310165	12310165	302101.339039.01.00.000		937,00	937,00
						Soma Fornecedor:	0,00	937,00	937,00
MANOEL MESSIAS DE SOUZA PEREIRA - 20464991587	30208#2017NE0801011	31/12/2017	08010112	12310172	12310173	302106.339039.01.00.000		369,00	369,00
						Soma Fornecedor:	0,00	369,00	369,00
MINELVINO ALVES BARRETO - 12840300591	26204#2017NE0703020	31/12/2017	07030201	12310185	12310152	262042.339039.01.00.000		525,00	525,00
						Soma Fornecedor:	0,00	369,00	369,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO



RELACÃO DE RESTOS A PAGAR
Dezembro / 2021
EXERCÍCIO 2021

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
2017 # PODER 2 - EXECUTIVO									
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - NDA. - 01612452000197	28207#2017NE0502001	31/12/2017	05020019	12310190	12310096	Soma Fornecedor: 292100.339030:0100.000	0,00	525,00	525,00
								4.577,25	4.577,25
NEURACI VIEIRA GOMES - 80365850568	24202#2017NE0901019	31/12/2017	09010196	12310196	12310194	Soma Fornecedor: 242014.339030:0100.000	0,00	4.577,25	4.577,25
OK AUTO CENTER - 03611529/0001-30	31209#2017NE0601012	31/12/2017	06010122	12310203	12310135	Soma Fornecedor: 312115.339030:0100.000	0,00	200,00	200,00
PEDRO YAGO ALMEIDA - 06335602512	31209#2017NE0801012	31/12/2017	08010121	12310213	12310176	Soma Fornecedor: 312115.339030:0100.000	0,00	3.394,60	3.394,60
POLIANA FERREIRA MALAQUIAS - 27668004840	27205#2017NE0502017	31/12/2017	05020176	12310157	12310042	Soma Fornecedor: 272053.339030:0114.014	0,00	937,00	937,00
POSTO SOUZA - COMERCIAL DE COMB. SOUZA LTDA. - 03540463000107	27205#2017NE0102001	31/12/2017	01020013	12310158	12310005	Soma Fornecedor: 272053.339030:0102.002	0,00	3.000,00	3.000,00
SHOPPING DO MÉDICO- OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME. - 04570113000183	27205#2017NE0503001	31/12/2017	05030018	12310174	12310023	Soma Fornecedor: 272051.339030:0114.014	0,00	3.000,00	3.000,00
SIVALDO CARVALHO SANTOS - 06711702522	30208#2017NE0102007	31/12/2017	01020073	12310251	12310014	Soma Fornecedor: 302106.339030:0100.000	0,00	9.005,50	9.005,50
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME SPAR GAMES - 08257948000110	24202#2017NE0505000	31/12/2017	05050004	12310284	12310119	Soma Fornecedor: 242014.449052:0100.000	0,00	947,95	947,95
VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME SPAR GAMES - 08257948000110	24202#2017NE0505000	31/12/2017	05050005	12310285	12310118	Soma Fornecedor: 242014.339030:0100.000	0,00	350,00	350,00
Soma Executivos:							0,00	947,95	947,95
Soma Executivos:							0,00	350,00	350,00
Soma Executivos:							0,00	2.250,00	2.250,00
Soma Executivos:							0,00	88,50	88,50
Soma Executivos:							0,00	2.338,50	2.338,50
Soma Executivos:							0,00	50.196,74	50.196,74
Soma Executivos:							0,00	50.196,74	50.196,74
Exercício de 2017:							0,00	50.196,74	50.196,74

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL Nº 06 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. (Inscritos em 2020)

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, Demóstenes de Souza Barreto Filho, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público aos interessados que, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, as quais deverão comparecer na sede desta Prefeitura munida de documentação comprobatória para comprovação de crédito a receber inscrito em **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** do Exercícios Financeiro de **2020**:

1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Ibipeba - Estado da Bahia, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 8:00 as 12:00 (Das oito Horas as Doze horas), portando, a seguinte documentação comprobatória:

a) PESSOA FÍSICA

Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
Cópia Autenticada do RG e CPF;
Comprovante de Residência;
Certidão de Regularidade Fiscal;
Nota Fiscal Avulsa, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

b) PESSOA JURÍDICA

Ofício de Entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
Cópia do CNPJ;
Cópia Autenticada do Contrato Social, Alteração Contratual ou documento que de Suporte de registro junto a Receita Federal;
Certidões de FGTS, INSS e Trabalhistas atualizadas;
Certidões de FGTS e INSS referente ao período de inscrição em Restos a Pagar;
Nota Fiscal, Contrato, Nota de Empenho e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Ibipeba, junto à Controladoria Interna. Será aberta uma pasta para cada credor que comparecer a Sede desta Prefeitura e toda documentação analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

3. DO DEFERIMENTO DO PEDIDO

Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a Controladoria Interna comunicará à Pessoa Jurídica ou Física requerente, cabendo à interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário de Administração para decisão final.

4. NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

O não comparecimento e/ou comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar não processados do período de 2020, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2021, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

5. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelo de Ofício de Entrega de documentação e solicitação de Análise.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Amorim Barreto
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ibipeba - Bahia, x de x de 2021
Ofício nº x /2021

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação

À
Prefeitura Municipal de Ibipeba
Controladora Interna
ATT: Adriana Mendes de

Prezado (a) Senhor(a),
Venho através deste, entregar documentação especificada através de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Ibipeba e solicitar que seja feita uma análise criteriosa desses documentos comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) inscrito em Restos a Pagar no Exercício Financeiro de 20xx, como posso comprovar com a documentação em anexo.

Relação de documentação em anexo:

- 1 -
- 2 - ...

Atenciosamente,

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba

EXERCÍCIO DE 2020												
2020 # PODER 2 - EXECUTIVO												
BOM DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 16525043000120	27205#2020NE0602000	31/12/2020	06020002	12310020	12310019	27205339030:1211	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
						Soma Fornecedor:	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	24202#2020NE1201018	31/12/2020	12010187	12310085	12310085	242014339036:1001	21.949,40				21.949,40	21.949,40
COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	24202#2020NE1201018	31/12/2020	12010189	12310086	12310086	242014339036:1001	1.776,86				1.776,86	1.776,86
						Soma Fornecedor:	23.726,26	0,00	0,00	0,00	23.726,26	23.726,26
FRANCISCO DEOCLECIO DE SOUZA CRUZ - 00108270000110	24202#2020NE0507000	31/12/2020	05070002	12310087	12310053	242014339030:1001	2.970,00			2.970,00	2.970,00	2.970,00
						Soma Fornecedor:	0,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00
GILVAGNER GOMES MARTINS - 06685637543	26204#2020NE1201004	31/12/2020	12010043	12310088	12310054	26204339036:1001	369,00			369,00	369,00	369,00
						Soma Fornecedor:	0,00	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - 29979036000140	34212#2020NE0102029	31/12/2020	01020291	12310089	12310089	3421263190130144.044	40.600,09			40.600,09	40.600,09	40.600,09
						Soma Fornecedor:	40.600,09	0,00	0,00	0,00	40.600,09	40.600,09
JOÃO SOARES DE ANDRADE - 51984938568	31209#2020NE0504009	31/12/2020	05040094	12310090	12310055	312106339036:1001	600,00			600,00	600,00	600,00
						Soma Fornecedor:	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
LEONARDO SILVA SANTANA - 91852005572	31209#2020NE0601000	31/12/2020	06010001	12310092	12310057	312115339036:1001	190,00			190,00	190,00	190,00
						Soma Fornecedor:	0,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00
LUCIANA FERREIRA DE SOUSA - 04238129555	25204#2020NE0601001	31/12/2020	06010014	12310015	12310050	252019339036:1113	237,05			237,05	237,05	237,05
						Soma Fornecedor:	0,00	237,05	237,05	237,05	237,05	237,05
NATALICIO BENTO SILVA - 01253519562	24202#2020NE0504016	31/12/2020	05040162	12310093	12310058	242014339036:1001	1.150,00			1.150,00	1.150,00	1.150,00
						Soma Fornecedor:	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
OK AUTO CENTER PECAS E SERVIÇOS LTDA - 03611529000130	31211#2020NE0901000	31/12/2020	09010005	12310095	12310059	312115339030:1001	1.150,00			1.150,00	1.150,00	1.150,00
						Soma Fornecedor:	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
						Soma Fornecedor:	0,00	2.725,08	2.725,08	2.725,08	2.725,08	2.725,08

Prefeitura Municipal de Ibipeba

RELACÃO DE RESTOS A PAGAR
Dezembro / 2021
EXERCÍCIO 2021

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO



Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
2020 - # PODER 2 - EXECUTIVO									
ROMÁRIO FERNANDES MAIA - 05034682583	27205#2020NE0504008	31/12/2020	05040080	12310082	12310102	272053-339036:1212	0,00	2.725,08	2.725,08
								547,20	547,20
							0,00	547,20	547,20
							64.326,35	8.988,33	73.314,68
							64.326,35	8.988,33	73.314,68
EXERCÍCIO DE 2021									
2021 - # PODER 2 - EXECUTIVO									
							0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
							64.326,35	216.035,80	280.362,15

Soma Fornecedor:
272053-339036:1212
Soma Fornecedor:
Soma Executivo:
Exercício de 2020:

Soma Fornecedor:
Soma Executivo:
Exercício de 2021:
Total Geral:

Vanessa Gomes dos Santos Castro
VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA

Demosstenes de Souza Barreto Filho
DEMOSTENES DE SOUZA BARRÉTO FILHO - PREFEITO